



**LEI Nº 3.688 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Reconhece a Visão Monocular como Deficiência Visual no âmbito do município de Currais Novos”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 047/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida no Município de Currais Novos, a Visão Monocular como Deficiência Sensorial, do tipo Visual para fins de observância dos mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, em âmbito municipal.

**Art. 2º.** A presente Lei tem como objetivo regulamentar em âmbito municipal a Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, a qual classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, possibilitando a aplicabilidade dos mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que for cabível, para sua melhor aplicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito